



**PEDIDO DE COMPRA Nº. 285/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas, para prestação de serviço de Locação de Veículos tipo Micro-ônibus / Ônibus Escolar, para dar atendimento a Gerência de Educação e Cultura no Transporte Escolar de alunos, pelo período de 5 meses, de forma Emergencial, para atendimento ao 2º semestre letivo de 2024.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Se trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de 2 veículos tipo ônibus Escolar, e 1 veículo tipo micro ônibus, para dar atendimento a esta Gerência de Educação e Cultura de forma Emergencial pelo período de 5 meses. Agosto a Dezembro de 2024.

Tal licitação deverá ser formalizado na forma de Dispensa Emergencial de acordo com o art. 75, da Lei 14.133/2021, devido a necessidade demonstrada por meio deste TR / ETP.

**Considerando** que o acesso a Educação é um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; I
- V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência

Também prevista na Constituição Federal de 1988, por meio dos seus artigos 205 e 208 inciso I e VII, que preveem:

Art. 205. A **educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - **educação básica obrigatória** e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

VII - **atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.**

Devendo dessa forma o Estado oferecer a Educação a todas as crianças / adolescentes, e além disso oferecer o transporte escolar a todos que dele dependem para frequentar as Unidades Escolares de Ensino.



Dessa forma, a presente solicitação tem por objetivo atender a Gerência de Educação e Cultura, através da Equipe de Transporte Escolar do Município de Naviraí/MS com a locação de 2 ônibus e 1 micro ônibus para atendimento ao 2º semestre letivo de 2024 (Agosto a Dezembro, cinco meses).

Foi anexado a Ata Nº 12 da Reunião da Educação Indígena Municipal e Apoio Intersetorial, no qual foi realizada dia 09/07 e contou a com a participação da Coordenadora do Transporte Escolar e das Lideranças Indígenas da Aldeia Kurupi no qual foi discutido a situação atual do Transporte Escolar dessas aldeias, onde devido ao aumento de alunos nessas aldeias, e com os veículos atuais que realizam o Transporte Escolar, está ocorrendo a lotação desses ônibus, não está sendo possível transportar todos os alunos desses locais diariamente.

E também, conforme CI 41/2024/TRANSP. ESCOLAR (anexa), a frota do Município se encontrar atualmente com veículos com idade já avançadas, conforme relação de placas abaixo, em que 15 veículos possuem mais de 10 anos de fabricação. E com os veículos que possuímos atualmente não é possível absolver mais essa demanda de alunos.

N	PLACA:	ANO:	CHASSI:	ESTADO
1	HSH-5663	2011	93PB42G3PCC039854	<b>RUIM</b>
2	HTO-2320	2011	93PB42G3PCC40517	<b>RUIM</b>
3	HTO-2324	2011	93PB42G3PCC040537	<b>REGULAR</b>
4	HTO-2336	2011	93PB49L31CC040201	<b>REGULAR</b>
5	HTO-2363	2011	93PB51G1MCC040555	<b>RUIM</b>
6	HTO-2391	2012	93PB55M10DC043516	<b>RUIM</b>
7	HTO-2392	2012	9532E82W2DR310139	<b>RUIM</b>
8	HTO-3354	2013	93PB49P31EC049403	<b>RUIM</b>
9	HTO-3355	2013	93P812M32DC047757	<b>RUIM</b>
10	HTO-3356	2013	93PB12N32DCO47758	<b>RUIM</b>
11	NRL-8619	2013	9BM382188EB919372	<b>REGULAR</b>
12	NRZ-3441	2012	93PB58M1MDC045353	<b>RUIM</b>
13	NRZ-3732	2012	9BP384069DB886906	<b>RUIM</b>
14	NRZ-3733	2012	9BM3840690B885834	<b>RUIM</b>
15	OOM-6930	2014	9BM384069EB954422	<b>RUIM</b>
16	QAB-4C26	2017	93PB98S31JC059205	<b>BOM</b>
17	QAB-8B03	2020	9532M52P0MR119541	<b>REGULAR</b>
18	QAB-8B30	2020	9532M52P3MR119422	<b>REGULAR</b>
19	RWC-1B95	2021	9532G82W0NR051467	<b>BOM</b>
20	RWB-4G27	2021	9532G82W7NR051384	<b>BOM</b>
21	SGO-3C70	2022	8AC907843NE218759	<b>REGULAR</b>
22	SGO-3C72	2022	8AC907843NE219622	<b>BOM</b>
23	RWD-4I35	2022	9532E82WOPR011341	<b>BOM</b>
24	RWG-6J96	2023	9532E82WXPR039416	<b>BOM</b>



Cabe ressaltar que esse aumento da demanda ocorreu devido ao aumento de alunos em locais com acampamento sem terra e aldeias indígenas. Para tentar solucionar a situação a responsável pelo transporte escolar do Município fez o remanejamento de ônibus, porém não foi suficiente para suprir a crescente demanda de alunos, dessa forma, para que seja possível atender a todos os alunos residentes na zona rural, é imprescindível a locação desses veículos de forma a ser possível realizar o transporte adequado de todos os alunos residentes na zona rural no 2º Semestre Letivo de 2024.

Reforça-se ainda conforme descritivo no Termo de Referência, a necessidade desses veículos possuírem ar condicionado, devido as longas distâncias percorridas diariamente, e pelo fato de serem linhas com bastante poeira e barro.

Dessa forma, é fundamental realizar essa locação, pois sem ela, não será possível atender toda essa crescente demanda de alunos no ano de 2024.

Para o ano de 2025 já estamos providenciando um processo licitatório por meio de Registro de Preços que se encontra em fase de elaboração para que possa atender o ano letivo de 2025 caso haja a necessidade.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
23106	1	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p><b>LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 35 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.</b></p> <p>LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LUGARES, MOTOR A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, <u>AR CONDICIONADO</u>, COM BANCOS PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.</p> <p>PACIENTES, A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR, SOBRETUDO CONFORME A PORTARIA Nº. 044, DE 31 DE MAIO DE 2019,</p>	MÊS	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO



019

CNPJ 03.155.934/0001-90

		<p>DO DETRAN-MS (ANEXO): REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, E APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO SEMESTRAL.</p> <p>O VEICULO DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE COM GPS INSTALADO, O QUAL DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DOS VEÍCULOS DEVERÃO NO MÁXIMO, A CADA DEZ MINUTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.</p>		
29484	2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p><b>LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR PELO PERÍODO DE 5 MESES CADA. VEÍCULOS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES.</b></p> <p>LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LUGARES, MOTOR A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, <u>AR CONDICIONADO</u>, COM BANCOS PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.</p> <p>PACIENTES, A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR, SOBRETUDO CONFORME A PORTARIA Nº. 044, DE 31 DE MAIO DE 2019, DO DETRAN-MS (ANEXO): REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, E APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO SEMESTRAL.</p> <p>O VEICULO DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE COM GPS INSTALADO, O QUAL DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DOS VEÍCULOS DEVERÃO NO MÁXIMO, A CADA DEZ MINUTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.</p>	MÊS	10,0

Obrigações da Contratada



- Fornecer os veículos atendendo no mínimo as especificações relacionadas no Termo de Referência;
- No caso de quebra de algum veículo, substituir o mesmo num prazo máximo de 12 horas;
- Responsabiliza-ser por toda a manutenção (preventiva e corretiva), bem como troca de óleo, filtros e reposição de pneus;
- a manutenção preventiva deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 5 dias úteis e o prazo para realização da manutenção preventiva não deve ultrapassar 12 horas, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado;
- a manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 12 horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado, essas manutenções se darão sempre que solicitado pelo Contratante, e quando houver a real necessidade verificada, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desse termo de referência, com todos os onus e expensas da Contratada, bem como prestar assistência 24 horas.
- Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a Contratada responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo, não causando prejuízos e interrupções no Transporte Escolar de alunos.
- Quando solicitado, a Contratada deverá também, providenciar laudo técnico sobre as condições do veículo, e caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.
- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, a Contratada providenciara a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da Contratada.
- A contratada se responsabilizará pela cobertura conta danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.
- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em onus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação de serviço, todavia as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob responsabilidade deste.
- Arcar com as despesas de impostos referente a prestação de serviços, licenciamento e IPVA, manutenção, seguros, lubrificantes, pneus, e demais itens pertinentes ao bom funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ 03.155.934/0001-90



021

- A contratada deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatório (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo (CRV), em no máximo 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato / aceitação do serviço.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos VEÍCULOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- Fornecer os veículos atendendo no mínimo as especificações relacionadas no Termo de Referência;
- Entregar os veículos no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados 1.400 - centro);
- Entregar os veículos devidamente identificados (adesivados) constando a Escrita ESCOLAR nas laterais, de acordo com as exigências dos órgãos reguladores.
- Os veículos deverão ser entregues com película protetora (insulfilm) atendendo a resolução do CONTRAN;
- Os veículos deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive estepe. Os pneus não poderão ser recauchutados. Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.
- Os veículos deverão ter instalados equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS e os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Naviraí, como comprovação do serviço prestado;
- Entregar com pontualidade o serviço solicitado.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de Naviraí a sua instalação e manutenção.



#### **4. Requisitos da Contratação:**

##### **4.1. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- A) Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- B) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1. Das Condições de Entrega:** A prestação de serviço se dá com a entrega de 3 veículos obedecendo ao descritivo do Termo de Referência, para atendimento ao Transporte Escolar pelo período de 5 meses (Agosto a Dezembro de 2024).

**5.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** A situação dos veículos em relação a manutenção em dia (segurança), será fiscalizada diariamente pelo Fiscal do Contrato e pelos motoristas que utilizarão o veículo.

**6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. O mesmo irá verificar se há algum vício na execução. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa



qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Educação, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Nasia Patrícia A. Silva	3043-0
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados no 2º Semestre Letivo, de Agosto a Dezembro de 2024.
- 7.2. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados;
- 7.3. Nos preços propostos presume-se incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado por meio eletrônico em conta corrente indicado pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e nº da nota de empenho/contrato.

## 8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para solucionar essa demanda apresentada pela responsável do Transporte Escolar do Município de Naviraí/MS, verificamos a possibilidade de Aquisição de ônibus Escolares para atender a demanda.

Verificamos que possuíamos a Ata de Registro de Preços 058/2023, Processo 299/2022, Pregão: 132/2022, no qual foram registrados 6 veículos modelo micro onibus com no mínimo 32 lugares cada, vigente até 11/07/2024, onde cada veículo foi registrado no valor de R\$ 593.670,00. Em contato com a Empresa o prazo para entrega era em média de 60 dias. Porém, apenas um veículo não solucionaria o problema, conforme apontado pela responsável, faz necessário a locação de 3 veículos, sendo 2 ônibus com no mínimo 45 lugares, e 1 micro ônibus de no mínimo 35 lugares.

Dessa forma, a aquisição de 1 micro ônibus apenas dessa referida Ata de Registro de Preços seria insuficiente para suprir a demanda, além de que a entrega conforme destacado ocorreria praticamente no final do 3º bimestre letivo, ou seja, não atenderia a necessidade imediata.



Propôs dessa forma a locação de 3 veículos pelo período apontado de 5 meses, cuja cotação demonstrou ser viável pelo fato de que o custo para essa Contratação ser de aproximadamente metade do custo de aquisição de apenas 1 veículo novo.

Prezando pelo princípio da economicidade, vantajosidade, visando menor custo e a contratação da melhor opção para nos atender, optou se pela Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Se trata da Contratação por meio de Dispensa de Licitação para atendimento a atender a Gerência de Educação e Cultura, através da Equipe de Transporte Escolar do Município, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, devido a necessidade demonstrada por meio deste ETP.

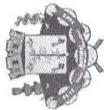
Conforme Decreto Municipal Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, que disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 6º A pesquisa de mercado para realização da estimativa de despesa disposta no inciso IV do artigo 3º deste Decreto deverá ser efetuada conforme disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 034/2023. Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos, realizou-se a pesquisa de Mercado diretamente com fornecedores que prestam esse serviço.

Enviamos o Formulário de Cotação (conforme emails em anexo), para mais de 12 empresas, em relação a estas, enviamos para empresas que participaram de locação de veículos para finalidades semelhantes, tais como Empresas que participaram do Processo Licitatório 180/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 (Locação de Veículos), Processo Licitatório 296/2023, Pregão Eletrônico 121/2023 (Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar), e Pregão Eletrônico 29/2024 (Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Estudantes Adaptado. Além dessas também enviamos para empresas que localizamos na Internet e que prestam esse serviço.

Dessa forma, obtivemos 3 cotações, conforme Mapa de Preços abaixo, no qual ficou constatado como melhor proposta o valor de R\$ 350.000,00 para locação de 3 veículos pelo período de 5 meses.



MAPA GERAL COMPARATIVO DE PREÇOS - PEDIDO DE COMPRAS Nº 285/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANTIDADE (MES)	INCISO I NP/BP OU BPS	INCISO II CONTRATOS/ATAS	INCISO III MÉDIAS ESPECIALIZADAS	INCISO IV GOV.BR NOTAS FISCAIS	INCISO V FORNECEDORES (MÉDIA)	MÉDIA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5	-	-	-	-	RS 30.833,33	RS 30.833,33	RS 154.166,67
2	LOCAÇÃO DE VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	-	-	-	-	RS 34.500,00	RS 34.500,00	RS 345.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS 499.166,67</b>

DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANTIDADE (MES)	INCISO V			MÉDIA (UNITÁRIO)
			FORNECEDOR 01 CNPJ Nº	FORNECEDOR 02 CNPJ Nº	FORNECEDOR 03 CNPJ Nº	
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5	05.314.329/00001-40 R\$ 36.000,00	24.382.931/0001-60 R\$ 25.000,00	11.293.930/0001-05 R\$ 31.500,00	RS 30.833,33
2	LOCAÇÃO DE VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	R\$ 42.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 36.500,00	RS 34.500,00

SERVIDOR (A)  
MATRÍCULA Nº



**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Contratação por ser realizada com Contrato diretamente com o Fornecedor do Certame Licitatório, já possui uma reserva de Recurso prevista para ser utilizada.

Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - 30%

Despesa: 4807

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.32.00.00

Fonte: 1550 - Transferências do Salário Educação

Despesa: 4797

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.32.00.00

**11. OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO:** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência, além das disposições abaixo:

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu Tatiane Maria da Silva Morech Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.  
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO  
PORTARIA 566/2020

  
\_\_\_\_\_  
**NASIA PATRÍCIA A. SILVA**  
GERENTE DE EQUIPE DE TRANSPORTE  
ESCOLAR

Naviraí-MS, 17 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESAS  
PORTARIA 19/2021